

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS

Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 3.256/2025

Objeto: Fornecimento de solução de backup, licenciamento de antivírus e licença Windows Server.

LXTEC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.505.252/0001-14, com sede na Rua Dr. Mario Correa, nº 437, Vila Santa Dorotheia, CEP: 79004-110, Campo Grande – MS, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos a seguir expostos:

O Termo de Referência, em seu **Item 1 (Do Objeto)**, descreve a contratação visando o fornecimento de licenças e soluções de TI, estipulando expressamente a inclusão de " *Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de **backup de dados em nuvem, licenciamento de antivírus, aquisição de licença do Windows Server 2022, incluindo a implementação, configuração, suporte técnico e manutenção***".

Tal exigência é reiterada no **subitem 1.1, alínea "e"**, que impõe como obrigação a *"implementação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva [...]"*

Considerando a distinção logística entre os itens licitados, paira dúvida razoável quanto à extensão da obrigação de "implementação e configuração" especificamente para o Lote 1 (Licença de Software Antivírus), que possui quantitativo estimado de **300 (trezentas) unidades**.

Desta forma, requer-se esclarecimento objetivo sobre o seguinte ponto:

- i. A exigência de *"implementação e configuração"* obriga a Contratada a realizar a instalação individual (manual ou assistida), presencial ou remotamente, do agente antivírus em **cada uma das 300 estações de trabalho** do Município?
OU
- ii. Para o **Lote 1**, a obrigação da Contratada limita-se ao fornecimento das chaves de licença, disponibilização/configuração do console central de gerenciamento e suporte técnico à equipe de TI da Prefeitura, cabendo à Administração a distribuição e instalação do software nas estações de trabalho conforme sua demanda interna?

O esclarecimento é indispensável para a precificação fidedigna da proposta. A instalação individualizada em 300 dispositivos demanda esforço técnico e logística significativamente superior ao fornecimento com gestão centralizada. A definição clara evita propostas inexecutáveis e garante o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande – MS, 18 de janeiro de 2026.

LXTEC INFORMÁTICA LTDA
UGLAYBE FERNANDES FARIAS
Sócio Administrador

Proc. Administrativo 77- 3.256/2025

De: Marcela S. - CPCS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2026 às 09:44:12

Setores envolvidos:

SEPLANFI, SEMS, SEMECEL, SEGOV, SEMAHC, SEMIRU, SULC, DEAG, DPGF, SEDEMAT, DIGET, AE, DAADM, SUEB, AE, DIPCF, DMPM, ADMAS, APL, ASJUR, CPCS

PREGÃO - BACKUP EM NUVEM E ANTIVIRUS

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que o objeto da licitação contempla não apenas o fornecimento das licenças de antivírus, mas também a sua efetiva implementação.

Dessa forma, está incluída a obrigação de instalação, implementação e configuração do antivírus em todas as 300 (trezentas) unidades, conforme quantitativo previsto no ETP e TR, garantindo que o software esteja pleno funcionamento e adequado ao ambiente computacional da Administração.

Ressalta-se que tal exigência é necessária para assegurar a correta execução do objeto contratado, a padronização da solução, a segurança da informação e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, não se limitando, portanto, ao simples fornecimento de licenças.

Assim, os participantes devem considerar, em suas propostas, todos os **custos e procedimentos necessários para a instalação, implementação e configuração do antivírus nas 300 unidades**, em conformidade com as especificações.

—
Marcela Cristiny Machado da Silva

Diretora do Depto. de Fiscalização de Obras Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F27-33D1-049B-B667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELA CRISTINY MACHADO DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-94) em 21/01/2026 09:44:24

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/7F27-33D1-049B-B667>